



**DECRETO Nº 5946/2019**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 301 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 4.896,00 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

**I – Lote Urbano nº 301 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 6.436, de propriedade de PAULO URBAN E ILSE LINCK URBAN.**

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 301 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 4.896,00 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 301 (trezentos e um) da Gleba nº. 05, com área de 1.743,15 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 47,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 7,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,48 metros, com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 19,30 metros e com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 17,14 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 27,66 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 24,16 metros e 1,00 metros;

OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 48,29 metros, com o Lote Urbano nº 301-B, medindo 3,76 metros.

b) Lote Urbano nº. 301-A (trezentos e um-A) da Gleba nº. 05, com área de 585,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Reinaldo Linck, medindo 10,00 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 17,14 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 7,00 metros e com o Lote Urbano nº 270, medindo 19,99 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 273 e 273-A, medindo 50,12 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 1,00 metro e 24,16 metros e com o Lote Urbano nº 301-B (Reserva Legal), medindo 25,03 metros.



c) Lote Urbano nº. 301-B (trezentos e um-B) Reserva Legal da Gleba nº. 05, com área de 979,20 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e nove metros com vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 19,30 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 20,56 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 20,12 metros, com o Lote Urbano nº 301-A, medindo 25,03 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 3,76 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301, medindo 27,66 metros.

d) Lote Urbano nº. 301-C (trezentos e um-C) da Gleba nº. 05, com área de 604,17 m<sup>2</sup> (seiscentos e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 20,56 metros;

SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 20,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 270, medindo 30,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 25,45 metros e com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 4,14 metros.

e) Lote Urbano nº. 301-D (trezentos e um-D) da Gleba nº. 05, com área de 495,48 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301-E, medindo 18,74 metros;

SUL: Com a Rua Selbi Musa, medindo 19,98 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 25,45 metros;

OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 25,75 metros.

f) Lote Urbano nº. 301-E (trezentos e um-E) da Gleba nº. 05, com área de 489,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 301, medindo 18,48 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 301-D, medindo 18,74 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 301-B Reserva Legal, medindo 21,71 metros e com o Lote Urbano nº 301-C, medindo 4,14 metros;

OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 26,98 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2019.**

***BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI***  
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

**JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal